JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NYST2NMDG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DELIBERATIVA DA ASSOCIAÇÃO PARA ELEIÇAO DOS MEMBROS DA DIRETORIA A SER REALIZADA NA SEDE DA ASSOCIAÇAO, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, NA RUA: MARECHAL DEODORO 88, BAIRRO: CENTRO – HUMAITA /AM

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARCIO RAMOS-AMAR, através da Presidente da Associação, neste ato representada pela Tesoureira, Sr. (a).FABRICIA TAVARES RAMOS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, CONVOCA Todos os Associados, através do presente Edital, para Assembléia Geral Extraordinária Deliberativa, que será realizada no do dia 09 de março de 2022, ás 17 horas em primeira convocação e as 17:30 a segunda convocação, a ser realizada através de Assembleia Geral Extraordinária Deliberativa. A convocação dar-se-á às 17:00 as 19:00 horas do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

01 – Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

04 – Posse dos novos membros eleito;

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão fazer a inscrição da mesma com a Comissão Eleitoral no momento da Assembleia Geral

Art. 3º– O presente Edital de Convocação está publicado na sede da Associação e site DOM de Humaita-AM.

Humaitá, 03 de março de 2022.

FABRICIA TAVARES CAMPOS

Tesoureira da Associação - AMAR

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AWFPMPC9H

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço por item, nº 011/2022, autorizado pelo Processo Administrativo n. 449/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre (veículos e embarcações) no âmbito do Município de Humaitá/AM, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, sendo área urbana, rural e indígena, conforme descrição constante do presente termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, observados os preceitos da Lei 10.520 de 1 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado: Item 1, preço unitário R$ 807,82 (oitocentos e sete reais, oitenta e dois centavos), Item 2, preço unitário R$ 497,64 quatrocentos e noventa e sete reais, sessenta e quatro centavos); Item 3, preço unitário R$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais, dez centavos); Item 5, preço unitário R$ 5,00 (cinco reais), Item 6, preço unitário R$ 4,75 (quatro reais, setenta e cinco centavos) à empresa J. C. A. de Oliveira e Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.197/0001-17. Item 7, preço unitário R$ 6,17 (seis reais, dezessete centavos) à empresa **Dauri Fernandes dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 15.359.776/0001-70. Item 4, preço unitário R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) à empresa Paulo Alberto Carvalho Gomes - Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.733.461/0001-34.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 10 de março de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

= Prefeito =

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 2UQCMLOVN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço por item, nº 011/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre (veículos e embarcações) no âmbito do Município de Humaitá/AM, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, sendo área urbana, rural e indígena, conforme descrição constante do presente termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, autorizado pelo processo administrativo n.º 449/2022, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto: Item 1, preço unitário R$ 807,82 (oitocentos e sete reais, oitenta e dois centavos), Item 2, preço unitário R$ 497,64 quatrocentos e noventa e sete reais, sessenta e quatro centavos); Item 3, preço unitário R$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais, dez centavos); Item 5, preço unitário R$ 5,00 (cinco reais), Item 6, preço unitário R$ 4,75 (quatro reais, setenta e cinco centavos) à empresa J. C. A. de Oliveira e Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.197/0001-17. Item 7, preço unitário R$ 6,17 (seis reais, dezessete centavos) à empresa **Dauri Fernandes dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 15.359.776/0001-70. Item 4, preço unitário R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) à empresa Paulo Alberto Carvalho Gomes - Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.733.461/0001-34.

Humaitá(AM), 10 de março de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y1ZVKDN7G

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, CNPJ Nº 01.704.233/0001-38, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02 e 03 através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL.

II – **ADJUDICAR** à referida empresa a execução dos serviços do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP, **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, no valor de R$ **31.812,00 (Trinta e um mil oitocentos e doze reais),**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA , em 11 de Março de 2022.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de Março de 2022.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: ZKAL9VDM0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 002/2022 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssima Senhora **LARISSA RUFINO GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os Artigos 67, §1 e §2 e Artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os Princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública comissionada, **LARISSA MOREIRA LIMA**, para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **P O DA S VIANA JUNIOR** , com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: THNBBQ6OY

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Proíbe a troca de medidores e padrões de energia eletrica, como de similares, instalados pelas concessionárias e prestadoras de fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor".

A Presidente da Câmara Municipal de Iranduba , no uso das atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Iranduba e da Lei Orgânica do Município de Iranduba, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica proibida, no âmbito do Município de Iranduba, a troca de medidores e padrões de energia elétrica, como de similares, instalados pelas concessionárias e prestadoras de fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor, em conformidade com o estabelecido na Resolução n. 414, de 9 de setembro de 2010, da Agenda Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 2.º A concessionária comunicará previamente ao consumidor, por meio de correspondência específica, a data e a hora da substituição de medidores e padrões de energia, como de similares, quando da execução do serviço, com as informações referentes ao motivo da substituição, contendo as leituras do medidor retirado e do instalado.

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá notificar o consumidor responsável pela unidade consumidora 72 (setenta e duas) horas antes da execução do serviço.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Iranduba, em 08 de março de 2022.

VER. LARISSA RUFINO GOMES - PSD

Presidente da Câmara de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: PEDKS42C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022– GAB/PMI

NOMEAÇÃO no cargo de GESTOR NÍVEL I – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do **Artigo** 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) LÍDIA LEÃO DA SILVA, matrícula nº 1.592-8A, na função de **GESTOR ESCOLAR - NÍVEL I** , da **ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA** , lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA,** a contar do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 08 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: X7RJFZDIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2022– GAB/PMI

NOMEAÇÃO no cargo de GESTORA NÍVEL I – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA , Estado do Amazonas, no